



DEPUTADO  
JAYME GIMENEZ

Ofício nº JG-263/93

Senhor Presidente;

FLS. N.º	3
PROC.	4111

Folha N.º  
PROT. N.º 05193

PROTOCOLO

São Paulo, 27 de abril de 1993.

A.P.	A MESA
A Comissão de Assuntos Municipais.	
29/04/93	1993
VITOR SAPIENZA - Presidente	

Distinguido pelas mais expressivas lideranças do Distrito de Agulha para patrocinar junto a este Poder o processo pela elevação daquele Distrito à categoria de Município, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência os documentos anexos, solicitando as providências necessárias no sentido de se instaurarem os procedimentos pertinentes para a tramitação dos mesmos.

Certo de poder contar com a habitual distinção com que Vossa Excelência tem acolhido minhas solicitações, renovo na oportunidade meus protestos de consideração.

Ione aviso  
da que falta  
vara chão e cert.<sup>(10)</sup>  
em 05/1993

ENTREGUE À MESA EM:  
28 APR 1993  
06380

JAYME GIMENEZ

ALESP - DA - DC  
PROTOCOLO

30 APR 1993 003105

PROTOCOLO  REGISTRO GERAL  
FIS N.º 003... ASS...

Excelentíssimo Senhor  
VITOR SAPIENZA  
DD. Presidente da  
Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo  
NESTA.

SA/ccl.

Divisão de Ordemamento Legislativo  
Sua proposta consta

1 assinatura

Ass. em 29/4/1993

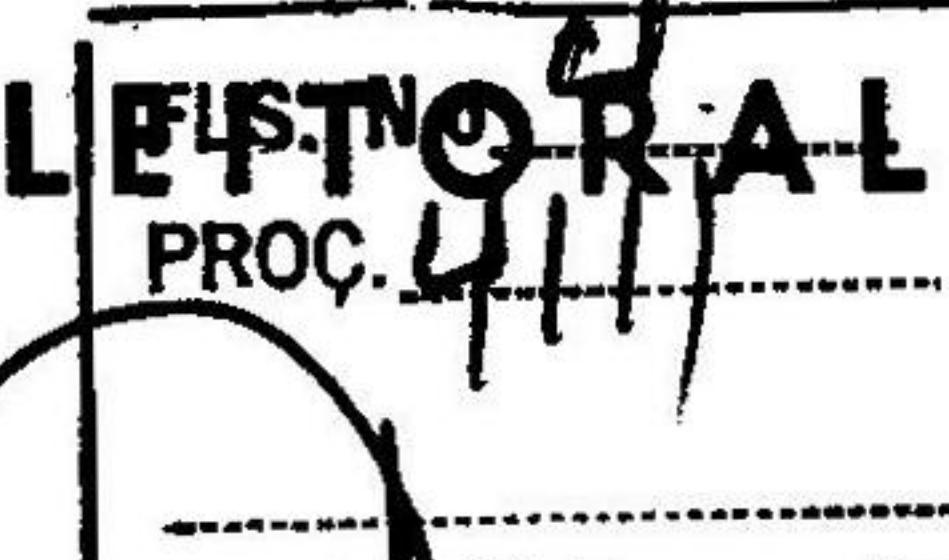
m J

Divisão de Ordemamento Legislativo
SEÇÃO DE EXPEDIENTE
Publicação do DIÁRIO OFICIAL
DE
30.4.93



JUÍZO DA 139<sup>a</sup>.<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL

ESTADO DE SÃO PAULO



COMARCA DE TAQUARITINGA

Folha N.  
Proc. N. RG  
03  
105193

= C E R T I D Ó O =

PROTOCOLO

AGNELO FELIPE TONON, Escrivão da 139<sup>a</sup>  
Zona Eleitoral,

CERTIFICA, por determinação judicial,  
que revendo os assentamentos deste Cartório deles  
verificou constar que o município de Agulha-SP.,  
conta com 1.057 ( um mil e cinquenta e sete ) eleitores.  
"Nada Mais". Taquaritinga, 28 de abril  
de 1993. Eu, Agnelo Felipe Tonon, (Marlene B. Martins de Mendonça Valério da Rocha), Chefe Eleitoral, datilografiei.

Agnelo

= AGNELO FELIPE TONON=  
Escrivão Eleitoral

0000

F.S.N.  
P.N.C.V.

12  
R.G. 3105, 93

EXPEDIENTE DAS COMISSÕES

ENTRADA

EM 31/5/93

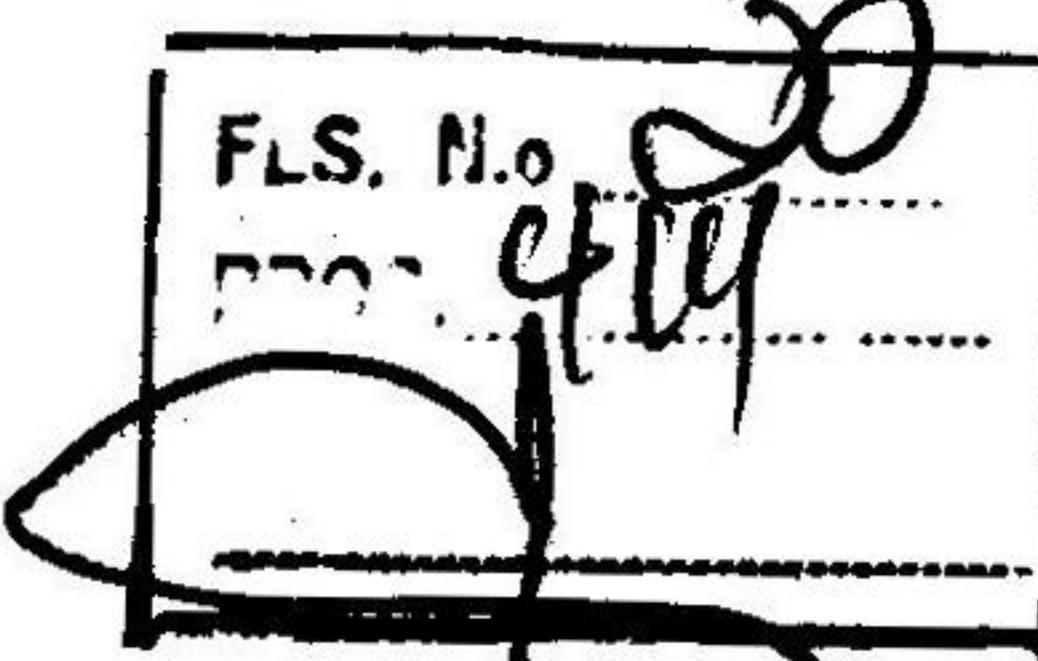
J.

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

ENTRADA

EM 31/5/93

OO  
Secretário



São Paulo, 13 de maio de 1993

Of. CAM 9/93

Senhor Diretor do I.G.C.

Solicito de Vossa Senhoria que nos seja informado se os distritos abaixo relacionados preenchem as condições previstas pela Lei 651/90 para se tornarem municípios:

<u>PROC. ALESP</u>	<u>DISTRITO</u>	<u>MUNICÍPIO</u>	<u>AUTOR</u>
3105/93	Agulha	F. Prestes	Dep. Gimenez
3192/93	Araçaíba	Adiaí	Dep. H. Oliveira
3193/93	Guarizinho	Itapeva	Dep. H. Oliveira
3200/93	Pirambóia	Anhembi	Dep. J. Coimbra
3204/93	Caucaia Alto	Cotia	Dep. O. Bettio
3194/93	Pirapitingui	Itu	Dep. Edinho Araújo
3206/93	Cipó-Guaçu	Embu-Guaçu	Dep. A.A. Pinto / Dep. M. Silveira

Solicito, ainda, informações relativas às alterações de divisas abaixo:

<u>PROC. ALESP</u>	<u>ÁREA DE</u>	<u>A SER ANEXADA A AUTOR</u>
3104/93	Fco. Rocha	Franc. Morato
3190/93	Rib. Branco	Itapeva
3191/93	Guadiara	Itapeva
3196/93	Álvares	Parisi
3197/93	Sto. André	Rio Gde. Serra
3291/93	Santos	Bertioga
		Pref. R. Gde. Serra Pref. de Bertioga

Seguem anexos os mapas daqueles que disponemos no momento. Os outros serão enviados oportunamente.

Aproveito a oportunidade para manifestar a Vossa Senhoria minha estima e consideração.

DEPUTADO VANDERLEI SIMIONATO  
Presidente da C.A.M.



DEPUTADO  
JAYME GIMENEZ

ENTREGUE À MESA EM:

- 7 MAR 1332 35 02634

FLS. N.º 28  
PROC. 919

Folha N.º 27  
Proc. N.º RG 3105/93

São Paulo, 02 de março de 1994.

A MESA	
9. ao RG n.º 3105/93.	
- A Comissão de Fazenda	
Municipais.	
07/03/94	
JM	
VITOR SAPIENZA - Presidente	

Senhor Presidente,

Solicito as dignas providências de Vossa Excelência para que seja dada continuidade à tramitação do Processo RG. 3105/93, que trata da emancipação do Distrito de Agulha, pertencente ao município de Fernando Prestes.

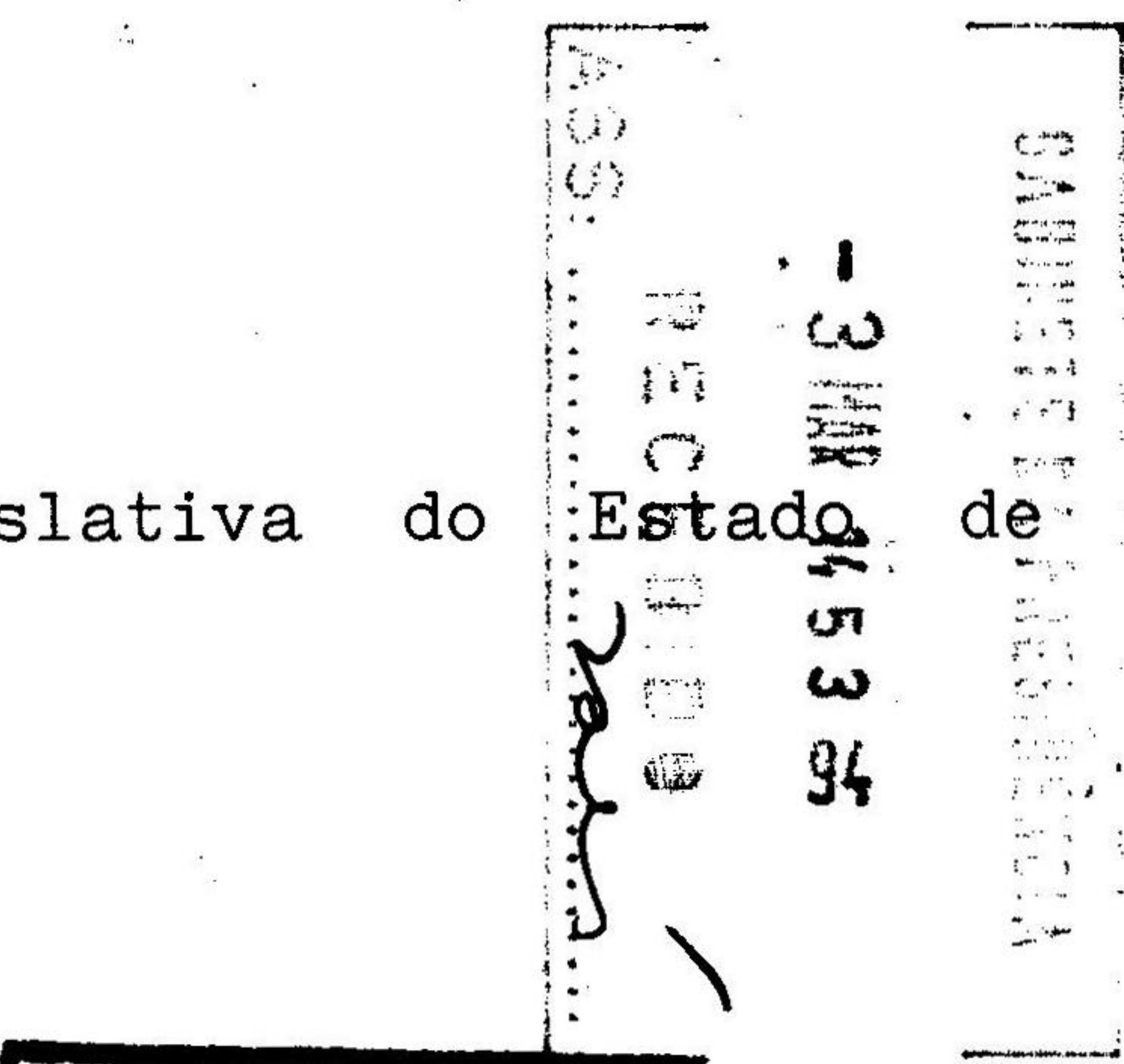
Grato pela atenção dispensada e pelo pronto atendimento de minha solicitação, reitero-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Sala das Sessões, em

JAYME GIMENEZ

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
Deputado VITOR SAPIENZA  
M.D. Presidente da Assembléia Legislativa do  
São Paulo  
C A P I T A L

Divisão de Ordenamento Legislativo  
Esta proposição contém  
1 assinatura  
SDC, 7 / 3 / 1994  
Chefe de Seção



Anexo sobre o projeto  
de Cartório Eleitoral  
entre que a cópia da anterior.  
em 18/3/94

De ordem do senhor Presidente, à ATM,  
para os devidos fins.

GP, em 3.8.94

ANTÔNIO TUCCILIO

Chefe de Gabinete

058031

21 135 1335

JUNTADA  
Segue juntada ofício de  
Comissão da FGC  
com 1 fls. anexadas a partir  
de 28  
S.C. 7/7/94  
Medeiros



Fls. 30  
R.e 3105/93

31

FLS. N.o 31  
PROC. 414

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**INSTITUTO GEOGRÁFICO E CARTOGRÁFICO**

São Paulo, 24 de junho de 1994

Ofício IGC-DAT nº 125-045/94

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para, em atenção ao Ofício C.A.M. nº 005/94, datado de 04 de abril p.p., encaminhar-lhe a manifestação da Divisão competente deste Instituto, a respeito de estudo e informação sobre pedido de elevação do Distrito de Agulha à categoria de Município.

Limitados ao assunto, subscrevemo-nos, com as melhores expressões de apreço e consideração.

Atenciosamente,

*Lenir José da Cunha e Castro*  
LENIR JOSÉ DA CUNHA E CASTRO  
Diretora do I.G.C.

Exmo Senhor

Deputado **VANDERLEI SIMIONATO**

Presidente da Comissão de Assuntos Municipais - CAM  
Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo - ALESP  
Palácio 9 de julho  
04.097-900 - Ibirapuera - SP  
**NESTA**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO REGIONAL  
INSTITUTO GEOGRÁFICO E CARTOGRÁFICO

Folha de Informação  
Rubricada sob o

Fls. 37  
R.G 3105/93

Do

Número 0967 Ano 90

Rubrica

FLS. N.º 28  
PROC. 411

Processo SEP

INTERESSADO: COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ASSUNTO: Elevação do Distrito de Agulha à categoria de Município.

INFORMAÇÃO TÉCNICA - CAM Nº 019/94 - ESTUDO E INFORMAÇÃO SOBRE PEDIDO DE ELEVAÇÃO DO DISTRITO DE AGULHA À CATEGORIA DE MUNICÍPIO.

Em atendimento ao despacho constante às fls. 11 (verso) do presente processo, onde o Presidente da Comissão de Assuntos Municipais da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, Deputado Vanderlei Simionato, através do ofício CAM/05/94 de 04 de abril de 1994, solicita as informações cabíveis, decorrentes do disposto nos artigos 2º e 3º da Lei Complementar nº 651 de 31/07/1990, referentes ao processo ALESP nº 3105/93, que trata da elevação do Distrito de Agulha à categoria de Município, temos a informar:

I. Requisitos exigidos pelos artigos 2º e 3º, seus incisos e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 651 de 31/07/90;

a) ser Distrito há mais de 02 (dois) anos;  
Pela Lei nº 2625 de 14/01/1936, é criado o Distrito de Paz de Vila Camargo no Município de Fernando Prestes, Comarca de Taquaritinga; e, pelo Decreto nº 14334 de 30/11/1944, fica alterada a denominação de Vila Camargo para Agulha, atendendo, portanto, a este pré-requisito.

b) ter centro urbano constituído;  
De acordo com vistoria local realizada por técnico deste I.G.C., em 14 de junho de 1994, ficou constatado que a Vila de Agulha é um



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO REGIONAL  
INSTITUTO GEOGRÁFICO E CARTOGRÁFICO

Coluna de Informação  
Relacionada sobre o "

AN. 38  
R.G. 3105-93  
008

Do	Número	Ano	Rubrica
Processo SEP	0967	90	FLS. N.º 39 PROC. 4111

INTERESSADO: COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ASSUNTO: Elevação do Distrito de Agulha à categoria de Município.

núcleo com feições de urbanização, apresentando um adensamento de população e casario organizado por vias de circulação, com conteúdo de atividades urbanas e dispondo de uma infra-estrutura de equipamento, de comércio e de serviços para atender os habitantes locais.

A Vila de Agulha conta com: rede de água e esgoto, rede elétrica e iluminação pública rede telefônica, ruas dotadas de guias e sargentas e em sua maioria asfaltadas, Unidade Básica de Saúde, jardim de infância, pré-escola, Escola Estadual de 1º grau, posto do Correio, posto da Sabesp, cartório, Centro Comunitário, serviço religioso e um comércio local diversificado e ativo, atraindo moradores do distrito sede e de municípios vizinhos. Conforme o exposto, o Distrito de Agulha, possui centro urbano constituído, atendendo a este pré-requisito.

- c) apresentar solução de continuidade de três quilômetros no mínimo, entre o seu perímetro urbano e o do município de origem, executando-se os distritos integrantes de Regiões Metropolitanas ou aglomerados urbanos; De acordo com vistoria de campo realizada por técnico deste I.G.C. em 14 de junho de 1994, bem como, pesquisa em material cartográfico, constatamos que o Distrito de Agulha apresenta solução de continuidade superior a



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO REGIONAL  
INSTITUTO GEOGRÁFICO E CARTOGRÁFICO

Nota de Informação  
Rubricada sob o

39  
3105 93

Do	Número	Ano	Rubrica
Processo SEP	0967	90	FLS. N.º 110 PROC. 416

INTERESSADO: COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ASSUNTO: Elevação do Distrito de Agulha à categoria de Município.

três quilômetros entre o seu perímetro urbano e o de Fernando Prestes, atendendo a este pré-requisito.

d) não interromper a continuidade territorial do Município de origem, bem como, preservar a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;

De acordo com pesquisa em material cartográfico e vistoria de campo realizada por técnico deste I.G.C. em 14 de junho de 1994, a eventual criação do Município de Agulha, não interromperá a continuidade territorial do Município de Fernando Prestes, o que atende a primeira parte deste pré-requisito.

Quanto à segunda parte, ou seja, preservar a continuidade e unidade histórico-cultural do ambiente urbano, entendemos que a premissa do enunciado na lei é não dividir a cidade, é impedir o retalhamento da cidade.

O quesito em questão, pretende definir limitações para o caso de propostas de divisões que possam atingir áreas já urbanizadas, promovendo a separação entre parte do que vinha sendo um único centro urbano. Nesse caso, deve prevalecer o critério de preservação da "continuidade e da unidade histórico-cultural do ambiente urbano", isto é, não deve ser admitida a divisão. Assim sendo, apoiados em análise de material cartográfico e em trabalho de campo realizado em 14 de junho de 1994,



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO REGIONAL  
INSTITUTO GEOGRÁFICO E CARTOGRÁFICO

Folha de Informação  
Rubricada sob o

40

3105 93

Do	Número	Ano	Rubrica
Processo SEP	0967	90	PLS. N.º 411 PROC. 411

INTERESSADO: COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ASSUNTO: Elevação do Distrito de Agulha à categoria de Município.

e não descuidando das exigências constitucionais, consideramos que a eventual criação do Município de Agulha preservará a continuidade e a unidade histórico-cultural da cidade de Fernando Prestes, pois os novos limites intermunicipais não resultarão em desmembramento de área territorial situada dentro da área urbanizada do Município de Fernando Prestes. Portanto, este pré-requisito é atendido.

e) não será permitida a criação de município desde que esta medida importe, para o Município ou Municípios de origem, na perda das condições exigidas no artigo 2º;

O Município de Fernando Prestes, após a eventual emancipação do Distrito de Agulha, não sofrerá perda dos requisitos exigidos no artigo 2º da Lei Complementar nº 651/90, para criação de municípios.

f) o nome do novo município não poderá repetir outro já existente no País, bem como, conter designação de datas e nomes de pessoas vivas; De acordo com a "Listagem de Cidades e Vilas do Brasil", de 05.03.93, IBGE, o Distrito de Agulha não possui homônimo, atendendo portanto, a este pré-requisito.

g) comarca a que pertence;

O Distrito de Agulha, após sua eventual emancipação, deverá pertencer à Comarca de Taqua



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO REGIONAL  
INSTITUTO GEOGRÁFICO E CARTOGRÁFICO

Folha de Informação  
Fabricada sob nº

41

3105 93

Do

Número

Ano

Rubrica

Processo SEP

0967

90

FLS. N.º  
PROC. 411

INTERESSADO: COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
ASSUNTO: Elevação do Distrito de Agulha à categoria de Município.

ritinga, uma vez mantida a atual Divisão Judiciária de Comarcas.

h) a descrição das divisas do Distrito de Agulha, com sua redação enquadrada nas normas estabelecidas para divisas municipais, é a seguinte:

#### MUNICÍPIO DE AGULHA

a) Divisas Municipais

1. Com o Município de Fernando Prestes

Começa no divisor Onça-Porcos, na cabeceira mais setentrional do córrego da Agulha; segue pelo divisor até a cabeceira sudocidental do ribeirão do Mendes.

2. Com o Município de Cândido Rodrigues

Começa no divisor Onça-Porcos, na cabeceira sudocidental do ribeirão do Mendes; segue por este divisor até o contraforte Onça ou Retiro-Areias; segue por este contraforte até a cabeceira mais ocidental do córrego Areias; desce pelo córrego Areias até a ponte da estrada Agulha-Jurupema.

3. Com o Município de Taquaritinga

Começa no córrego Areias, na ponte da estrada Agulha-Jurupema; desce pelo córrego Areias, até sua foz no córrego do Tanque ou Espalhado, pelo qual desce até sua foz no ribeirão dos Porcos.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO REGIONAL  
INSTITUTO GEOGRÁFICO E CARTOGRÁFICO

Folha de Informação  
Publicada sob o nº

42  
3105 93

FLS. N.º 613  
PROC. 411

Do Número Ano Rubrica  
Processo SEP 0967 90

INTERESSADO: COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ASSUNTO: Elevação do Distrito de Agulha à categoria de Município.

4. Com o Município de Itápolis

Começa no ribeirão dos Porcos, na foz do córrego do Tanque ou Espalhado; desce pelo ribeirão dos Porcos, até a foz do córrego da Agulha.

5. Com o Município de Santa Adélia

Começa no ribeirão dos Porcos, na foz do córrego da Agulha; sobe por este até sua cabeceira mais setentrional no divisor Onça-Porcos, onde tiveram início estas divisas.

II. Na eventualidade do Município de Agulha vir a ser criado, este Instituto Geográfico e Cartográfico, providenciará a redescrição das divisas dos Municípios de Fernando Prestes, Cândido Rodrigues, Taquaritinga, Itápolis e Santa Adélia, que passarão a fazer divisas com o novo município.

III. Segue anexo, mapa para criação do Município de Agulha, onde colorimos as divisas acima descritas.

De acordo.

À consideração superior.

*Maria Lucia Cavezzale* 24  
Geógrafa - CREA N.º 102764/D 06  
Diretora Técnica 99  
Divisão de Apoio Técnico à U.F.  
Administrativa e Territorial

JRPT/rso

*Rafael*  
JOÃO RAPANI, JR. COSTA  
Eng. Agrônomo - CREA N.º 5162  
Div. de Apoio Técnico à Div.  
Administrativa e Territorial

Ciente, encaminhe-se.

*Lenir José da Cunha e Castro* 21/6/93  
LENIR JOSÉ DA CUNHA E CASTRO  
Diretora do I.G.C.